



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ajuste n. **30017-2024**

PRIMIERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10002-2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES E PRODUTOS EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), SUPORTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA POR ESCRITO, INFORMATIVO/ PERIÓDICO DIGITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 06.132.270/0001-32, estabelecida na Rua Izabel A Redentora, n. 2356, sala n. 118, Centro, em São José dos Pinhais – PR, resolvem firmar o presente termo aditivo nos termos da Lei 14.133/2021, mais notadamente de seus arts. 124, I, b, e 125, conforme Processo e-PAD 35.288/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente termo aditivo visa acrescentar 3 (três) unidades de consultas e orientações por escrito à quantidade inicialmente contratada, a partir de setembro de 2024, em razão da ocorrência de motivo superveniente indicado pela unidade gestora na comunicação interna SELC/24/2024 - doc. e-PAD n. 35288-2024-28.

Parágrafo Único: Em face de negociação empreendida entre as partes, a CONTRATADA beneficiará o CONTRATANTE, ainda, com 2 (duas) orientações por escrito, a título de cortesia, até o fim da vigência do Contrato atual.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

O incremento descrito no *Caput* da cláusula anterior, perfaz um impacto financeiro na importância total de **R\$ 1.388,34 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, com a manutenção do valor por orientação escrita inicialmente contratado, em parcela única, correspondente a 24,37% (vinte e quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

do Contrato, passando o valor global contratado para **R\$ 7.084,10 (sete mil e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme Comunicação Interna n. SELD/SCRD/381/2024 - doc. e-PAD n. 35288-2024-28.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Em virtude da alteração na denominação social e no enquadramento da empresa, na condição de porte **DEMAIS**, nos termos da 8ª Alteração Contratual, a CONTRATADA passa a ser denominada como **“SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA.”**, neste ato representada por seu administrador, não sócio, Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR; permanecendo inalterados o endereço e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

Parágrafo Único: Não resultará para o CONTRATANTE qualquer solução de continuidade, prejuízo ou alteração do Contrato no que tange aos serviços prestados, obrigações ajustadas ou aos valores contratados.

CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 29 de janeiro de 2024 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos CONTRATANTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena Reis
Diretora-Geral

SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA.
Rudimar Barbosa dos Reis
Administrador